



# Jornal Oficial

## Município de Luís Gomes

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006  
Alterada pela Lei Municipal Nº 272 de 19 de outubro de 2011

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIII – Nº 961 – LUÍS GOMES- RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 153, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Decreta Ponto nos dia 30 de abril de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando o feriado nacional de 1º de maio, alusivo ao dia do trabalho;

Considerando que o Dia do Trabalho, também conhecido como Dia do Trabalhador, é comemorado em 1º de maio e cairá na próxima terça-feira, portanto, impensado;

Considerando que tanto no Brasil como em vários países do mundo é um feriado nacional, dedicado a festas, manifestações, passeatas, exposições e eventos reivindicatórios e de conscientização;

Considerando que o Dia do Trabalho remonta o ano de 1886, quando da industrializada cidade de Chicago, nos Estados Unidos.

Considerando os costumes da população;

Considerando o dia 30 de abril cai numa segunda-feira;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 30 de abril de 2018, em razão do feriado do dia 1º de maio, próxima terça-feira.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes- Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

Sem matérias para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matérias para esta edição.

### EXPEDIENTE

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Periódico Oficial para publicidade dos atos oficiais e outros documentos de interesse público, criado pela Lei Municipal Nº 132 de 16 de abril de 2006.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 – Centro – Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000.

E-mail: doluisgomes@gmail.com